RESOLUÇÃO Nº : 6286/2005
PROTOCOLO Nº : 452541/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE VERÊ
INTERESSADO : LOIVO ROQUE RITTER
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 38 e 39, do Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão no item referente à utilização de recursos do FUNDEF, mantendo-se a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7867/00-TC, da Sessão Plenária de 1º de outubro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Verê**,** de responsabilidade de LOIVO ROQUE RITTER, referentes ao **exercício financeiro de 1999**, em face da utilização indevida dos recursos oriundos da extinção do Fundo de Previdência do Município de Verê.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA